

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 02/2019

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, faz saber que realizará, nos termos da Lei nº 5976/2007, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de pessoal, por excepcional interesse público, em caráter de urgência, destinado à contratação temporária de profissionais, para atendimento às necessidades do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado objetiva a seleção de profissionais para ocupar as funções de Psicólogo e Professor Pedagogo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dar-se-á através da realização de duas etapas, na forma estabelecida no presente Edital.

I – Inscrição on-line no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim www.cachoeiro.es.gov.br;

II – Apresentação de documentação e de títulos, de caráter classificatório.

1.2 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital.

1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado constantes no cronograma (anexo I), disponibilizadas no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

1.4 – As contratações das funções do presente edital serão para compor equipe de referência da Proteção Social Básica e Especial, conforme disposto na Norma Operacional Básica - Resolução 269/2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (NOB-RH SUAS).

1.5 – A SEMDES não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, pela Internet, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

1.6 – As inscrições poderão ser realizadas a partir das 18h do dia 24/07/2019, encerrando-se às 23h59min do dia 28/07/2019.

2 – DAS FUNÇÕES

2.1 – As vagas, funções, jornada de trabalho, remuneração e requisitos básicos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, serão regidas conforme descritos

no quadro abaixo.

Equipe de Referência da Proteção Básica e Especial				
Vagas	Função	Jornada de Trabalho	Remuneração	Requisitos Básicos
10 + CR*	Psicólogo	30 horas	R\$ 998,00	Curso superior completo em Psicologia; registro profissional no Conselho da Classe.
07 + CR*	Professor Pedagogo (PEB-D)	40 horas	R\$ 2.557,74	Curso superior completo em Pedagogia.

*Cadastro de Reserva

2.2 – Quaisquer dúvidas acerca do Processo Seletivo Simplificado poderão ser dirimidas junto à Comissão Especial constituída através do Decreto nº28.726 para este fim e localizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3 – DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1 – O perfil do profissional deve convergir para um conjunto de conhecimentos e habilidades que sejam compatíveis com a natureza e com os objetivos dos serviços ofertados pela Equipe de Referência da Proteção Social Básica e Especial, bem como com as atribuições pertinentes. O profissional deve ter a disposição para o trabalho em equipe de diferentes áreas de conhecimento, com o objetivo comum de apoiar e contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade e fortalecer as potencialidades das famílias usuárias dos serviços.

3.2 – Perfil desejável dos profissionais para a Equipe de Referência da Proteção Social Básica e Especial:

- Ter experiência de atuação e ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistencial;
- Conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, bem como legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, LGBT, pessoa em situação de rua, etc.);
- Domínio sobre direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;
- Experiência em trabalho interdisciplinar;
- Capacidade relacional e de escuta das famílias/indivíduo.

3.3 – As principais atribuições da função do profissional da Equipe de Referência

da Proteção Social Básica e Especial será regida conforme abaixo:

- Planejamento dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social;
- Realização de acompanhamento, por meio de atendimentos familiar, individuais ou em grupo;
- Mediação de grupos de famílias;
- Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
- Apoiar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Realização da busca ativa;
- Desenvolvimento de projetos que visam prevenir a incidência de situação de risco;
- Acompanhamento às famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família.
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamentos dos trabalhos de forma coletiva;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada;
- Reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotinas de atendimento e acolhida dos usuários, organização dos atendimentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégia de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);
- Experiência de trabalho em equipe interdisciplinar trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.
- Acolhida, habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito.

4 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 – A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a contar da publicação do Resultado Final, podendo, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.2 – A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, condicionada à continuidade dos serviços aos quais os profissionais estejam vinculados.

4.3 – Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da administração.

5 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A rescisão do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - por conveniência da Administração Pública;

II - acumulação ilegal de funções, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do § 4º e seguintes do art. 169 da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV - insuficiência de desempenho e por descumprimento da carga horária estipulada, apurada em procedimento de registro e avaliação pelo superior imediato do serviço, no qual se assegurem pelo menos um recurso dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias pelo Subsecretário de Assistência Social.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 – São requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) ser eleitor e estar em dia com suas obrigações junto à Justiça Eleitoral;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ter 18 (dezoito) anos completos até a data prevista para o término do prazo de

inscrição;

e) encontrar-se em situação regular junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) não se enquadrar na vedação de acúmulo de funções, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;

g) possuir a habilitação exigida e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício da função na data da inscrição;

h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

j) não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registros formalizados, nos últimos 5 (cinco) anos;

k) enquadrar-se comprovadamente a previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

6.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará em seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas no procedimento de inscrição:

6.4.1 – Efetuada a inscrição, o formulário deverá ser impresso e anexado aos demais documentos exigidos neste Edital, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

6.4.2 – As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado àquele que preenchê-la com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.5 – Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.6 – No ato da inscrição o candidato fica ciente que prestará serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e em havendo recusa do candidato em iniciar suas atividades na secretaria, esse será automaticamente desclassificado do certame.

6.7 – O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, deverá fazer opção para uma delas, considerando todas as modalidades, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste

edital, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra deste edital.

6.8 – A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

6.9 – Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, para **todos os candidatos**, sendo aproveitado o tempo de serviço a contar de 1º/01/2017 até a data limite de 30/06/2019.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

7.2 – As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 24/07/2019 até às 23:59 horas do dia 28/07/2019, através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (www.cachoeiro.es.gov.br).

7.3 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4 – Concluída a inscrição pela internet, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

7.5 – Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição será considerada inexistente.

7.6 – O candidato ao preencher o formulário de inscrição terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

7.7 – A convocação do candidato para comprovação de Títulos e Experiência Profissional será de três vezes o número de vagas disponível para a função.

7.8 – A responsabilidade pela escolha dos certificados e títulos juntados ao requerimento de inscrição para aferição de pontuação será exclusiva do candidato.

7.9 – A documentação apresentada deverá corresponder à função pleiteada prevista neste Edital.

7.10 – A ausência de quaisquer documentos acarretará na desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.11 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em data posterior a convocação para entrega de documentos comprobatórios.

7.12 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só

terá validade quando autenticada pelo Ministério da Educação (MEC).

8 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.1 – Ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, desde que compatíveis para o exercício da função ao cargo pretendido.

8.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8.3 – Observadas as disposições da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, consideram-se com deficiência aquelas que se enquadram discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir.

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho com correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior a média, com manifestações antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

9 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa que consiste na avaliação dos Títulos e Documentos de acordo com a função. Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação. Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme consta nos quadros a seguir.

Funções de Psicólogo e Pedagogo

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Experiência profissional de trabalho (rede pública ou privada)	1 (um) ponto por mês de trabalho no máximo de 30 (trinta) pontos no período de 1º/01/2017 a 30/06/2019
ANÁLISE DE CERTIFICAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área pleiteada	20
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área pleiteada	15
Cursos na área da função pleiteada e/ou específicos na área da Assistência Social.	PONTOS
Com duração mínima de 180 a 359 horas na área pleiteada	11
Com duração mínima de 120 a 179 horas na área pleiteada	08
Com duração mínima de 40 a 119 horas na área pleiteada	06
Com duração mínima de 20 a 39 horas	04

Observações:

1 – Serão aceitos somente um título para cada curso e carga horária.

2 – Para receber a pontuação relativa aos títulos e ou capacitações, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável e, no último caso, com a chave de verificação on-line.

9.2 – Para pontuação dos cursos na área da função pleiteada e/ou específicos na área da Assistência Social, somente serão computados os cursos concluídos a partir de 01 de janeiro de 2017.

9.3 – Para efeito de comprovação para pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação do candidato e do contrato de trabalho;

b) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim) emitido por órgão de Recursos Humanos, exceto da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

9.3.1 – A certidão mencionada na opção “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também tal inexistência.

9.3.2 – Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário.

9.4 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego público e/ou privado.

9.5 – Após analisada a documentação será divulgada a lista dos classificados no site www.cachoeiro.es.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

9.5.1 – A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item 9.1, autoriza no que couber, a eliminação automática do candidato nos termos do item 6.4.2 deste edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os pedidos de recursos dos resultados preliminares de classificação deverão ser endereçados à Comissão Especial constituída para este processo seletivo, por meio de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, www.cachoeiro.es.gov.br, que deverá ser protocolado na SEMAD - Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data de divulgação da classificação no site.

10.2 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão indeferidos.

10.3 – Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição.

10.4 – Não serão aceitos recursos via e-mail, redes sociais, fax e telefone.

10.5 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11 – DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

11.1 – A chamada dos candidatos classificados para entrega dos documentos será efetuada pela SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a classificação e número de vagas, por meio de convocação pelo site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

11.2 – O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência e desclassificação, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

11.3 – O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e publicação do Diário Oficial do Município.

11.4 – A seleção dos candidatos será realizado em etapas, constituídas de inscrição e declaração de títulos de caráter classificatório, chamada para comprovação de títulos, de caráter eliminatório, chamada para preenchimento de vagas e formalização do contrato de trabalho de caráter eliminatório.

11.5 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser apresentados, **juntamente com os originais**, as seguintes documentações:

a) Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>

b) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (eSocial) emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br> (sem inconsistências);

c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

d) Certidão de quitação eleitoral <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

f) Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas.

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

h) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

i) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição)

j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);

k) Documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na função de Psicólogo;

l) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe.

m) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;

n) Títulos declarados no momento da inscrição online;

o) Certidão de antecedentes criminais disponível no site <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade;

p) Certidão negativa criminal do TJ-ES (civil e criminal) 1ª e 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.ties.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade

q) Certidão negativa criminal na justiça federal;
http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp

r) Certidão de Improbidade Administrativa > Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física; http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

s) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

t) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

u) CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a);

v) Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);

w) Declarações de acúmulo de cargo, acúmulo de benefícios previdenciários (aposentadorias, pensões, etc), relação de dependentes, grau de parentesco e declaração de bens;

x) Declarações de idoneidade com a administração pública;

y) Cópia do cartão de conta-salário ou conta-corrente dos bancos Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

11.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 11.5, individualmente para cada inscrição que venha a ser convocado. A falta de algum documento implicará sua desclassificação.

11.7 - Para fins das chamadas após a convocação inicial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social divulgará cronogramas através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de modo que a SEMDES possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. A SEMDES deverá estipular um prazo de 48 horas, a contar do momento da publicação para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será desclassificado.

11.8 – Na convocação será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

11.9 – O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no site www.cachoeiro.es.gov.br .

12 – DOS EXAMES MÉDICOS

12.1 – O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo: nome completo do candidato, o número de registro de sua identidade e o cargo que desempenhará na PMCI, os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST, indicação dos procedimentos médicos OBRIGATÓRIOS (Hemograma completo, VDRL, Glicose, grupo sanguíneo com fator RH, e candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos será necessário a apresentação de eletrocardiograma com laudo do exame médico cardiológico e este também deverá ser inserido no ASO), incluindo os exames complementares e data em

que foram realizados; definição de APTO ou INAPTO para a função específica em que o contratado temporário exercerá; nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato; data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição do Conselho Regional de Medicina. O ASO deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

12.2 - O candidato, classificado dentro do número de vagas no presente certame, deverá procurar clínica especializada em Medicina do Trabalho em posse do laudo para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, este deverá ser entregue no ato da convocação/contratação na versão original.

12.3 – O inscrito e classificado dentro do número de vagas e/ou aqueles que posteriormente vierem a ser convocados para preenchimento, arcará com as despesas dos exames médicos citados no item 12.1 deste Edital.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A convocação dos classificados para apresentação de documentos e comprovação dos dados será efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de acordo com a necessidade da Administração e conforme cronograma a ser previamente divulgado, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à SEMDES.

13.2 – O não atendimento à convocação prevista neste artigo implicará eliminação do candidato classificado do processo seletivo.

13.3 – Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.4 – O candidato deverá arcar com todas as despesas relacionadas a exames médicos para fins de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos e pré-requisitos contidas neste Edital.

14.2 – De acordo com a legislação processual em vigor é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ouvida a Comissão Especial.

14.4 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

14.5 – Caberá ao candidato, quando convocado, **apresentar todos os documentos originais exigidos**, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

14.6 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do

Código Penal.

14.7 – A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em contrato temporário, constatada ao tempo da convocação, implicará na eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

14.8 – A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;

14.9 – Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

14.10 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.11 – Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site www.cachoeiro.es.gov.br e Diário Oficial do Município.

14.12 – Não serão prestadas informações por telefone.

14.13 – Em acordo com Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado temporariamente não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira(o), ou de parentes de até terceiro grau civil;

14.14 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior, o contrato temporário será automaticamente cessado;

14.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial;

14.16 – A transferência de secretaria municipal, após a efetivação de lotação, será exclusivamente de responsabilidade e deliberação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos casos de estrito atendimento do interesse público, devendo o setor responsável pela autorização da transferência documentar e justificar o motivo da mesma.

14.17 – O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

14.18 – O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo I

Cronograma Processo Seletivo SEMDES Edital 002/2019

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Edital	22/07/2019
Período de Inscrições	Início 24/07/2019 até às 23h59min do dia 28/07/2019
Publicação da classificação preliminar	29/07/2019 (a partir das 18h)
Período para Recursos	30/07/2019 a 31/07/2019
Análise de recursos	01/08/2019
Resultado da análise de recursos	01/08/2019 (a partir das 18h)
Resultado final	02/08/2017
Convocação para apresentação de comprovação de Títulos e de Experiência Profissional	Conforme editais de chamamento a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no endereço: www.cachoeiro.es.gov.br